



CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CONDADO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, E A EMPRESA **JAILDISON BRAGA DA SILVA ME**.

O MUNICÍPIO DE CONDADO-PE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de Novembro, Nº 888, Centro, Condado, Estado de Pernambuco, CEP 55.940-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede à Avenida 07 de Setembro, nº 267, Condado/PE, CEP: 55.940-000, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **Paulo Elisson de Abreu Fonseca**, inscrito no CPF/ME nº 032.402.034-13, portador da Cédula de Identidade nº 5.490.242 – SSP/PE, Residente à Rua Major Antônio Correia, nº 123, Condado/PE, CEP: 55.940-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JAILDISON BRAGA DA SILVA ME**, inscrito no CNPJ nº. 12.423.110/0001-45 com sede à Praça São Cristóvão, nº 62, Centro, Condado-PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JAILDISON BRAGA DA SILVA**, inscrito no CPF/ME nº. 061.328.214-06 portador da CNH nº. 03503406039 DETRAN-PE, a seguir denominado **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A fornecimento objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação direta para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

A contratação direta de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene justifica-se pela necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Condado, assegurando condições adequadas de higiene e salubridade nos espaços públicos. A ausência desses materiais compromete a limpeza dos ambientes, podendo impactar negativamente a saúde dos servidores e da população atendida, além de dificultar o cumprimento das normas sanitárias vigentes. Paralelamente, encontra-se em fase de levantamento de quantitativos a publicação de um pregão eletrônico para registro de preços pelo período de 12 meses, visando atender de forma planejada e contínua à demanda municipal. Dessa forma, a presente contratação caracteriza-se como medida excepcional e temporária, garantindo o atendimento imediato das necessidades essenciais até a conclusão do processo licitatório definitivo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

Como contraprestação ao serviço prestado, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 16.607,96** (dezesesseis mil e seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos), a ser pago parcelado mediante Nota Fiscal, da seguinte forma:

ITEM	REFERÊNCIA	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO AMARELADO COM UM CHEIRO INTENSO.	LITROS	G-POL	1	R\$ 8,99	R\$ 8,99
2	ÁGUA SANITÁRIA CX COM 12 UND. DE 1LT CADA.	CAIXAS	CLORITO	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
3	ALCOOL 70° LÍQUIDO, 1 LITRO	UNIDADES	BELLOBELLA	2	R\$ 11,99	R\$ 23,98
4	ALCOOL GEL, 1 LITRO	UNIDADES	TOTAL CLEAN	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
5	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA RESISTENTE, 18 LITROS	UNIDADES	PADELLE	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
6	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA-CAPACIDADE 100LT	UNIDADES	INOVA	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
7	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ ALÇA-CAPACIDADE 10LT.	UNIDADES	PADELLE	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
8	CORO EM RECIPIENTE DE 1 LT COM AÇÃO INSTANTÂNEA, ALTO PODER BACTERICIDA, ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE AGENTES ATIVOS, IDEAL PARA PISCINA DE AZULEJO, FIBRA OU VINIL, PRESERVAÇÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS.	LITROS	G-POL	5	R\$ 6,95	R\$ 34,75
9	COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA DE POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO, PCT C/ 50 UND.	PACOTES	PLAZAPEL	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
10	COLÔNIA PERFUMADA PARA USO INFANTIL C/ 200 ML SEM ÁLCOOL COM ESSÊNCIAS HIDROSSOLÚVEIS, EM CONCENTRAÇÃO DE 3%.	UNIDADES	HALLEY	5	R\$ 18,40	R\$ 92,00
11	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50ML-PCT. COM 100 UND. CX C/ 50 PCT.	PACOTES	ULTRA	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
12	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ML - PCT. COM 100 UND. CX C/ 24 PCT.	PACOTES	COPO IDEAL	5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
13	DESINFETANTE DE PINHO COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA DE 2 LT COM INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE,	UNIDADES	G-POL	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50



	SEQUESTANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, OLEO DE PINHO, FRAGANCIA, CORANTE E ÁGUA.					
14	DESINFETANTE PARA USO GERAL COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMITIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, TUBO COM 2LT	UNIDADES	G-POL	4	R\$ 4,85	R\$ 19,40
15	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL 360 ML, COMPOSTO EM CLORETO DE ALQUIL DIMENTIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO	UNIDADES	BOM AR	5	R\$ 16,28	R\$ 81,40
16	DETERGENTE LÍQUIDO COMPOSTO DE ALQUIL, BENZENO SULFONADO SÓDIO, SULFATO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA,FORMOL,CORANTE,PER FUME E ÁGUA COM 2LT	UNIDADES	G-POL	4	R\$ 9,90	R\$ 39,60
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, INSENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO 2.2, FARDOS 14X8 UNIDADES	UNIDADES	ASSOLAM	2	R\$ 1,69	R\$ 3,38
18	ESPONJA PARA LOUÇA ANTIBACTERIAL DUPLA FACE 110 X 75 X 32 MM.	UNIDADES	BRILHUS	2	R\$ 0,89	R\$ 1,78
19	FACA DESCARTÁVEL PLÁSTICA DE POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO, PACOTE C/ 50 UND.	PACOTES	PLAZAPEL	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
20	FIO DE NYLON P/ VARAL DE ROUPA, PCT. COM 5 UND.	PACOTES	ANA MARIA	4	R\$ 2,49	R\$ 9,96
21	FLANELA 100% ALGODÃO 39CM X 59CM LARANJA	UNIDADES	UNIÃO TÊXTIL	2	R\$ 3,99	R\$ 7,98
22	FÓSFORO – MAÇO COM 20 UND.	UNIDADES	OLHO	2	R\$ 3,55	R\$ 7,10
23	GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO, PCT C/ 50 UND.	PACOTES	PLAZAPEL	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
24	GUARDANAPO DE PAPEL- 22X24 BRANCO, PCT C/ 50 UND.	PACOTES	ROYALE	1	R\$ 1,90	R\$ 1,90
26	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADES	DRAGÃO	1	R\$ 3,89	R\$ 3,89
27	LIMPA-VIDROS, EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADES	DRAGÃO	2	R\$ 4,99	R\$ 9,98
28	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, COR AMARELA, TAM G	PARES	MB LIFE	2	R\$ 3,99	R\$ 7,98



29	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, COR AMARELA, TAM M	PARES	MB LIFE	2	R\$ 3,99	R\$ 7,98
30	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, COR AMARELA, TAM P	PARES	MB LIFE	2	R\$ 3,99	R\$ 7,98
31	NAFTALINA BOLAS 30G	UNIDADES	SÃO MATEUS	10	R\$ 1,99	R\$ 19,90
32	PANO DE CHÃO COM 45X70CM EM 100 % ALGODÃO.	UNIDADES	ESTAMPARIA LUCIA	6	R\$ 5,50	R\$ 33,00
33	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 60CM.	UNIDADES	ESTAMPARIA LUCIA	4	R\$ 2,99	R\$ 11,96
35	PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, FABRICADO APARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS. NEUTRO – FARDO COM 50 UNIDADES.	PACOTES	NOVO		R\$ 56,00	R\$ 0,00
36	PAPEL TOALHA É UM PRODUTO FEITO DE CELULOSE E SERVE PARA O MESMO PROPÓSITO DE TOALHAS CONVENCIONAIS, TAIS COMO A SECAGEM DAS MÃOS, LIMPEZA DE VIDROS E ATÉ MESMO PARA ABSORVER LÍQUIDOS, PCT COM 24 ROLOS.	UNIDADES	CAPRICCE		R\$ 7,00	R\$ 0,00
37	PASTILHA SANITÁRIA 40G COMPOSTA POR AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E ESSÊNCIAS NAS FRAGRÂNCIAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO, COM HASTE PLÁSTICA.	UNIDADES	TRI-D	1	R\$ 2,75	R\$ 2,75
38	PLÁSTICO FILME PVC TRANSPARENTE ROLO COM 100 METROS.	ROLOS	INSUFILM	1	R\$ 17,99	R\$ 17,99
39	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML COMPOSTO POR ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ACIDO MONODECIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	UNIDADES	G-POL	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
40	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 11,8 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADTIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PACOTES	MINAPLAST	2	R\$ 2,49	R\$ 4,98
41	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADTIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PACOTES	MINAPLAST	2	R\$ 3,89	R\$ 7,78
42	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 23 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADTIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PACOTES	MINA PLAST	2	R\$ 3,59	R\$ 7,18



43	PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UND.	PACOTES	MINA PLAST	2	R\$ 1,50	R\$ 3,00
44	PRATO DESCARTÁVEL RASO 21 DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UND.	PACOTES	MINAPLAST	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
45	RÔDO DE 40 CM COM E.V.A DUPLO E CABO EM MADEIRA PLÁSTIFICADO DE 120 CM	UNIDADES	DO LAR	1	R\$ 7,99	R\$ 7,99
46	RODO ESFREGÃO LIMPA TUDO DE TECIDO AMARELO COM CABO DE AÇO PLASTIFICADO DE 120 CM LINHA ZIG-ZAG	UNIDADES	BETTANIN	1	R\$ 33,74	R\$ 33,74
47	SABÃO EM PÓ 500G COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.	UNIDADES	BEM-TE-VI	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
48	SABÃO EM TABLETE - BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COM 5 UND. DE 200G.	PACOTES	BEM-TE-VI	1	R\$ 9,34	R\$ 9,34
49	SABONETE 90G SUA EXCLUSIVA FÓRMULA COM GOTAS DE GLICERINA PROMOVE UMA HIDRATAÇÃO NUTRITIVA E REVITALIZA A PELE PROPORCIONANDO A SENSÇÃO DE BEM-ESTAR EM CADA BANHO	UNIDADES	FLOR DE YPÊ	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 50 LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 50LITROS MEDINDO 60 CM X 70 CM, NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCTS COM 100 UNIDADES.	PACOTES/KG	ECON		R\$ 14,99	R\$ 0,00
52	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO TAMANHO(G)	QUILOGRAMAS	VILOPACH	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
53	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO (M)	QUILOGRAMAS	VILOPACH		R\$ 16,00	R\$ 0,00
55	VASSOURA DE PIAÇAÇA, COM CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES, CABO EM MADEIRA DE 120 CM.	UNIDADES	DO LAR	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
56	VASSOURÃO P/ LIMPEZA 40 X 5,5 X 3,5 CM, CERDAS DE POLIPROPILENO E CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UNIDADES	DO LAR	1	R\$ 23,87	R\$ 23,87
57	SACO DE LIXO 200L - REFORÇADO - FARDO COM 50 UNID	FARDOS	VILOPACH	200	R\$ 78,00	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 16.607,96



O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de mercado (IGP –M).

Parágrafo Segundo - O pagamento só será efetuado mediante o ateste feito por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando que os serviços foram efetuados em conformidade com as especificações exigíveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS

04 122 0401 2038 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

050 RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES DA UO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas e formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, caberá ao Contratado:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis, decorrentes da execução do presente Contrato;

II – O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.



Parágrafo Primeiro – Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo - Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - É expressamente vedada ao contratado a subcontratação do serviço do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato na forma do art. 138, da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, se existente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sendo elas:

- Inexecução parcial do contrato;
- Inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta feita durante o processo licitatório – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- Causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto à Administração Pública (conforme as disposições do art. 5º da Lei 12.846).

Parágrafo Primeiro – Cometendo uma das infrações listadas no caput, levará o contratado a ser responsabilizado administrativamente, com:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – Para definir qual das sanções serão aplicadas são consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, e os danos causados à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato o Sr. Diego da Silva Leite, CPF: 112.815.744-65, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;



- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

- I. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prestação dos serviços esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura Municipal de Condado.
- II. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- III. O valor global e valor mensal, para os serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- IV. A partir da data de aniversário do contrato, a CONTRATADA poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.
- V. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- VI. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- VII. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- VIII. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado(s), será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- IX. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.



Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca do Condado/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, 27 de março de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

Paulo Elisson de Abreu Fonseca
Secretário

JAILDISON BRAGA DA SILVA ME
JAILDISON BRAGA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF/MF:

CPF/MF: